



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 31

JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito suplementar de Cr\$134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros) as seguintes verbas do orçamento vigente:

1º :- Conservação de Rodovias

321/8-82-1 - Pessoal Variavel

Mensalista e Diarista.....Cr\$ 128.000,00

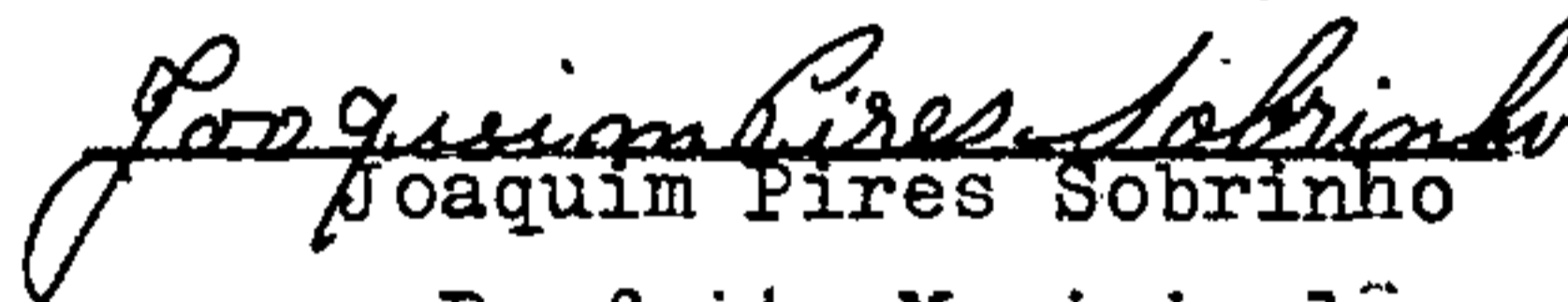
2º :- Jardim Público

261/8-81-1- Pessoal Variavel

Diarista ou mensalista.....Cr\$ 6.400,00

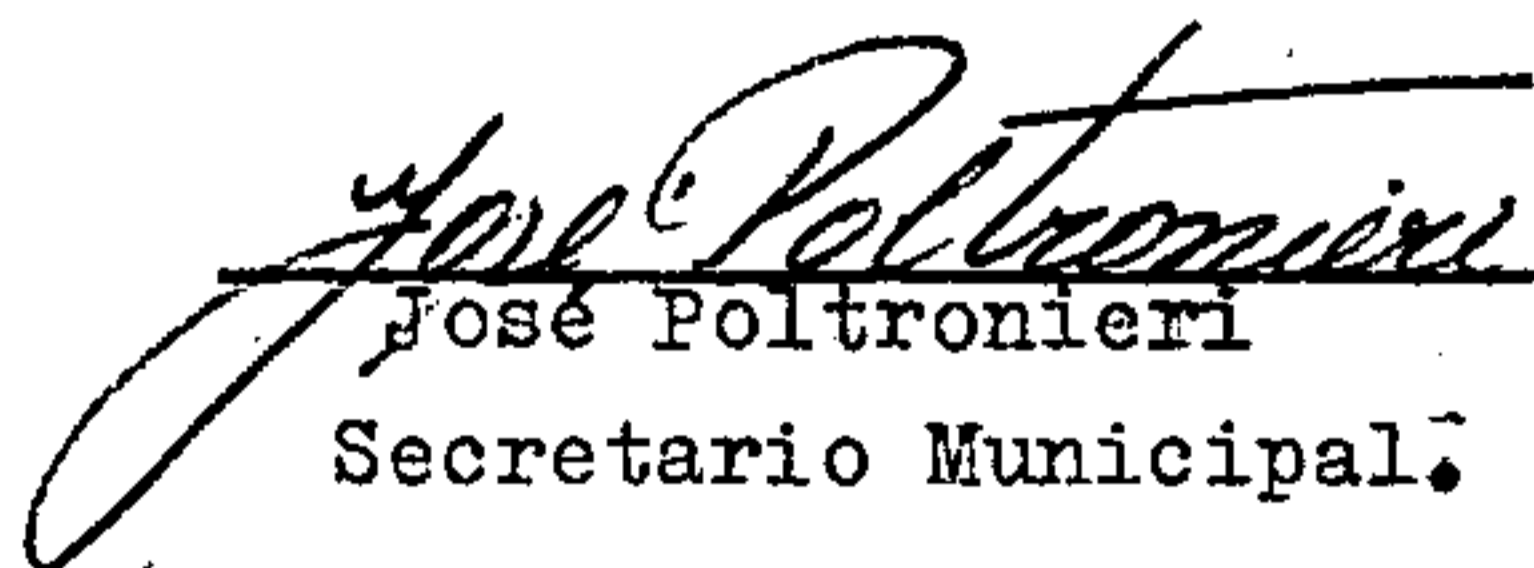
ARTIGO 2º :-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA, EM 7 DE ~~DEZEMBRO~~ DE 1956.


Joaquim Pires Sobrinho

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data.


José Poltronieri
Secretario Municipal.